



Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

Lei nº 2.246 de 19 de Setembro de 2001.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA, Estado de Pernambuco APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer doação a Câmara de Dirigentes Lojistas de Araripina - PE – CDL, de uma área de terreno, situada à Rua Antônio Carvalho Leite, nesta cidade, medindo um total de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), dentro da área onde se encontra edificado o Centro Social Urbano de Araripina, conforme Escritura Pública, datada de 11.07.77, Registro Geral R-1-741, fls 41 do Livro n.º 2-F do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araripina, Estado de Pernambuco.

Parágrafo Único- O imóvel se destinará exclusivamente, sob pena de reversão ao patrimônio municipal, caso não tenha o donatário cumprido a sua destinação no prazo de doze (12) meses, contados da vigência desta Lei, à construção da sede da Câmara de Dirigentes Lojistas de Araripina - PE – CDL.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araripina, em 19 de Setembro de 2001.

Francisco Salomão de Moraes

- Presidente

Paulo Gonçalves Arraes

- 1º Secretário

Francisco Roberto de Moura

- 2º Secretário